

Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



LEI Nº. 1666
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA PARA O
EXERCÍCIO DE 2020.**

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 39ª Sessão Ordinária, realizada em 03 de dezembro de 2019, aprovou por 06 (seis) votos, o Projeto de Lei nº 076/2019, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento fiscal do Município de Ilha Comprida para o ano de 2020 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 96.357.000,00 (noventa e seis milhões e trezentos e cinquenta e sete mil reais) para a administração direta e indireta, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

Receitas Correntes	R\$	98.944.000,00
Receita Tributária	R\$	29.279.000,00
Receita de Contribuições	R\$	10.000,00,
Receita Patrimonial	R\$	212.000,00
Receita de Serviços	R\$	130.000,00
Transferências Correntes	R\$	68.843.000,00
Outras Receitas Corrente	R\$	470.000,00
Receitas de Capital	R\$	670.000,00
Transferência de Capital	R\$	670.000,00
Deduções	R\$	(-) 3.257.000,00
Total	R\$	96.357.000,00

Lei 1666-19- 1 de

Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



Art. 3º - A despesa da administração será realizada segundo a discriminação dos quadros "Funções de Governo" e "Órgãos da Administração", integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

I - Por Funções de Governo

01 - Legislativa	R\$	3.170.000,00
03 - Essencial à Justiça	R\$	1.200.000,00
04 - Administrativa	R\$	17.322.000,00
08 - Assistência Social	R\$	2.952.000,00
10 - Saúde	R\$	18.853.000,00
11 - Trabalho	R\$	452.500,00
12 - Educação	R\$	25.385.000,00
13 - Cultura	R\$	1.136.000,00
15 - Urbanismo	R\$	18.258.000,00
17 - Saneamento	R\$	2.110.000,00
18 - Gestão Ambiental	R\$	85.000,00
23 - Comércio e Serviços	R\$	3.500.000,00
27 - Desporto e Lazer	R\$	1.318.500,00
99 - Reserva de Contingência	R\$	615.000,00
TOTAL	R\$	96.357.000,00

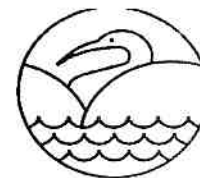
II - Por Órgão da Administração

Câmara Municipal	R\$	3.170.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$	950.000,00
Depto. de Administração	R\$	5.444.000,00
Depto. de Finanças	R\$	6.467.000,00
Depto. de Engenharia, Obras e Serviços	R\$	20.368.000,00
Depto. de Planej. e Desenv. Urbano	R\$	4.119.000,00
Depto. de Desenvolvimento Local	R\$	4.037.500,00
Depto. de Desenvolvimento Social	R\$	2.934.000,00
Depto. Jurídico	R\$	1.200.000,00
Depto. de Saúde	R\$	18.853.000,00
Depto. de Educação	R\$	27.839.500,00
Planejamento	R\$	975.000,00
TOTAL	R\$	96.357.000,00

Lei 1666-19 - 2 de 8

Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a:


a) Realizar operações de créditos por antecipação de receita até o limite de 10% (dez) por cento da receita líquida real, nos termos da legislação em vigor;

b) Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez) por cento da despesa fixada, nos termos do Artigo 7º da Lei 4.320/64;

Art. 5º - As despesas decorrentes para execução da presente Lei, correrão por contas das dotações consignadas no orçamento vigente, sendo suplementadas se necessárias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.020, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2019.


GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal